EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03_2026_SRP
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03_2026_SRP	**Data de Abertura: 05/03/2026 às 10:00 no sítio: http://www.bnc.org.br**	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE.		
Registro de Preços?	**Amostra**	**Instrumento Contratual**
SIM	NÃO	CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserva de Cota ME/EPP?**	**Forma de Adjudicação**
NÃO	NÃO	POR ITEM

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
http://www.bnc.org.br	**http://www.bnc.org.br**
ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 23/02/2026 10:00 horas (Horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 02/03/2026 00:00 horas (Horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 05/03/2026 09:30 horas (Horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 05/03/2026 10:00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL:	**http://www.bnc.org.br**

Garrafão do Norte, 23 de fevereiro de 2026.

Maria Mabia Farias do Nascimento:70534403204

Assinado de forma digital por Maria Mabia Farias do Nascimento:70534403204

MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO
Secretária municipal Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03_2026_SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19010001/26

O **MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.940/0001-27, por intermédio do seu Pregoeiro, Sr. Edson Lopes Torres, nomeado a través do Decreto Municipal n° 013/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item** no modo de disputa **aberto** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Data da realização: 05/03/2026 Horário: 10:00h, horário oficial de Brasília – DF
Local de realização: Bolsa Nacional de Compras, através no site http://www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: 02/03/2026 – Hora: 00:00.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios: http://www.bnc.org.br, http://www.tcm.pa.gov.br/ e Portal da Transparência, através do site: http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
2.4. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco Nacional de Compras, por meio do sítio http://www.bnc.org.br.
4.1.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;
b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
d) As sociedades empresárias:
I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);
III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, fornecer ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de fornecimento terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:
5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio eletrônico http://www.bnc.org.br.
5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.2.1 Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) poderão obter maiores informações na página http://www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras (BNC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio dos documentos de habilitação.
6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC nº 123/2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA
A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade de 90 dias global, superior à validade da proposta, por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.8.1 O envio do comprovante de garantia e/ou seguro, deverá ser anexada juntamente com as documentações de habilitação e proposta.
6.8.2 Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco BANPARÁ: Agência 0104, conta corrente 475178-7, em nome da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, CNPJ: 22.980.940/0001-27, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação de habilitação no portal, sob pena de inabilitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:
7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação:
7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, pelo sistema eletrônico, contendo:
a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.7. O licitante deverá, além de enviar sua proposta, preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
a) Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;
b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
7.7.1. O não preenchimento no sistema, conforme item anterior, impossibilitará o licitante em participar da fase de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.2 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
8.3.4 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.5.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras).
8.5.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (Dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.20. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
8.20.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50%.
8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.22. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http//www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:
9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame com a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
g) O disposto nas alíneas de "a" a "f" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
9.5. Caso não exista microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado.
9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.
9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.
9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:
10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado

o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
11.1. Encenada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.
11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
11.2.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
11.2.3 Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Pregoeiro.
11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.4.1 Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos Arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Pregoeiro no chat.
11.4.2 Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Pregoeiro.
11.4.3 A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada dos materiais com o fito de demonstrar o valor de compra.
11.4.4 Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante dos materiais.
11.4.5 O Pregoeiro, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
11.5.1 Após o envio dos valores readequados via sistema, o Pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
11.5.2 Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará

para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
11.5.3 Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
11.5.4 Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.
11.6. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os bens/objetos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.
11.7 A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
11.8. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
11.9. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, ou, de oficio, a critério do Pregoeiro.
11.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos materiais ofertadas ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
11.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,
11.12.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.
11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat' a nova data e horário para a continuidade.
11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 09 deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:
12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
12.3. Os documentos complementares caso solicitados pelo pregoeiro, deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou, de oficio, a critério do Pregoeiro.
12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações (modelos anexos):

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art.63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
b) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, *vide* Art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
c) Declaração de Idoneidade (Art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
e) Declaração de Inexistência de Parentesco (Art. 14, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 e Art. 68, inciso V, da Lei 14.133/2021);
g) Declaração de Responsabilidade (Art. 179 da Lei 14.133/2021 e Art. 299 CP (Falsidade Ideológica));
12.4.1. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas em papel timbrado do licitante e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
12.5 O licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;
Obs.: A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e independente da juntada da declaração do item 14.4. b);
b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso l, da Lei 14.133/2021.
12.6. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) O No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia no a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8. Relativa à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:
I. Identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
II. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
III. Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

12.9. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título Vll-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

III. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

IV. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Circulante (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

V. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

12.11. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica,

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS.

III. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

III.I. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

IV. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

V. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

m) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

n) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

o) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/206 alterada pela LC n.147114. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

p) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “o” e “p”, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 25 e seus subitens, deste Edital.

r) Os participantes deverão encaminhar os documentos em nome da empresa licitante e também de seus sócios/proprietário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de Improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior pala a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGTSTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo III.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

16.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três)dias úteis, assinar a ata de Registro de

Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.
16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Art. 90 § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
16.17. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 31, Decreto Federal 11.462/2023) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.
17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
17.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
17.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

17.3.3 A(s) empresa(s)vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
18.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais registrados;
18.2. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
18.3. Efetuar a entrega dos materiais que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
18.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
18.5. Substituir as suas expensas, todos os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

18.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
18.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Contratos, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
18.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:
18.9. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca dos materiais licitadas, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.
18.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) materiais(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
18.11. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
18.12. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
18.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
18.14. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
18.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;
18.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
18.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos materiais contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
18.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
19.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
19.3. Expedir Ordem de fornecimento dos itens contendo no mínimo: descrição das materiais, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);
19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;
19.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;
19.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
19.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso ás dependências da contratante caso necessário.
19.9. Aplicar se necessário, as sanções.
19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente "**ata de registro de preço**" quando aplicável.

20. RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO
20.1 As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO DOS MATERIAIS
21.1 As condições necessárias à realização dos pagamentos pela prestação dos serviços, o objeto deste certame, estão dispostas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Edital.

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE
22.1 Os critérios para a concessão de reajuste encontram-se estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo IV deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO:
23.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
23.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital ou no instrumento equivalente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) 11.2.4 **Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.
24.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
24.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
24.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
25.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
25.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
25.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
25.2. É facultado à autoridade superior ou o Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 40, §10, inciso l, da Lei nº 14.133/21.
25.4. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se- á o do vencimento.
25.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.
25.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.
25.12. O foro da cidade de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
25.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital,
25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomoraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link http//www.garrafaodonorte.pa.qov.br, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
25.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público

para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico http//www.garrafaodonorte.pa.gov.br inserindo os termos de busca.

26. ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III - Minuta de Contrato;
d) ANEXO lV - Modelo de Proposta;
e) ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação ;
f) ANEXO VI -Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
g) ANEXO VII -Declaração de Idoneidade;
h) ANEXO VIII -Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
i) ANEXO IX -Declaração de inexistência de parentes;
j) ANEXO X -Declaração de não utilização de mão de obra infantil ;
k) ANEXO XI -Declaração de responsabilidade.
l) ANEXO XII - Modelo Termo de Credenciamento

Garrafão do Norte-PA, 23 de fevereiro de 2026.

Maria Mabia Farias do Nascimento:70534403204

Assinado de forma digital por Maria Mabia Farias do Nascimento:70534403204

MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO
Secretária municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021).

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1	ALFINETE COM CABEÇA	50	Caixa	R$ 6,73	R$ 336,67
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	150	Unidade	R$ 9,87	R$ 1.481,00
3	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS Especificação : lâmina de aço temperado, formato retangular, circular cores variadas, c/ 24	145	Caixa	R$ 22,03	R$ 3.193,87
4	ARAME AÇO GALVANIZADO	27	Rolo	R$ 46,04	R$ 1.242,96
5	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 5OG (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	135	Pacote	R$ 5,66	R$ 764,40
6	BALÃO COM CORES VARIADAS	850	Pacote	R$ 10,23	R$ 8.694,54
7	BASTÃO COLA QUENTE A BASE DE SILICONE – FINO	510	Unidade	R$ 37,51	R$ 19.131,80
8	BASTÃO COLA QUENTE A BASE DE SILICONE – GROSSO	390	Unidade	R$ 38,00	R$ 14.820,00
9	BISNAGA DE COLA TUDO, CONTENDO 5MG	150	Frasco	R$ 7,65	R$ 1.147,00
10	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS Especificação : mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco	170	Bloco	R$ 5,80	R$ 986,00
11	BORRACHA DE VINIL Especificação : com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42x21x11mm	170	Caixa	R$ 14,64	R$ 2.488,04
12	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE Especificação : medindo aproximadamente 42x21x11mm	130	Caixa	R$ 14,69	R$ 1.909,55
13	BORRACHA PONTEIRA CX/50UND Especificação : ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO CARACTERISTICAS DO PRODUTO PLASTICAS E FUNCIONAIS SÃO USADAS EM CIMA DO LAPIS. BORRACHAS SUAVES, APLICAVEIS PARA QUALQUER GRADUÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISERA. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBLAGEM:2,91,2X 0,06CM 4GR.	242	Caixa	R$ 20,63	R$ 4.993,27
14	CADERNETA COM ESPIRAL 1/8 Especificação : tamanho 100x140mm de 96 folhas	160	Unidade	R$ 10,17	R$ 1.626,67
15	CADERNO TIPO BROCHURA,GRANDE, TAM 140X202	450	Unidade	R$ 14,53	R$ 6.540,00
16	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, C/ 100 FOLHAS	550	Unidade	R$ 6,48	R$ 3.566,46
17	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL Especificação : em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de	1.180	Unidade	R$ 9,60	R$ 11.322,73

	36,5x25x13,5cm				
18	CAIXA ARQUIVO MORTO Especificação : plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm)	2.500	Unidade	R$ 8,81	R$ 22.033,33
19	CALCULADORA GRANDE	191	Unidade	R$ 20,33	R$ 3.883,67
20	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR AZUL, CX C/50 Especificação : CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE , COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7 CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	1.513	Caixa	R$ 56,18	R$ 84.997,01
21	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR VERMELHA, CX C/50 Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7ÇARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	750	Caixa	R$ 62,22	R$ 46.663,35
22	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR PRETA, CX C/50 Especificação : CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7 CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	983	Caixa	R$ 61,78	R$ 60.734,13
23	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR AZUL, CX C/50	800	Caixa	R$ 59,83	R$ 47.866,67
24	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR VERMELHA, CX C/50	500	Caixa	R$ 58,97	R$ 29.484,43
25	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR PRETA, CX C/50	500	Caixa	R$ 59,32	R$ 29.662,23
26	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE	246	Caixa	R$ 27,97	R$ 6.880,34
27	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE FLUORESCENTE	110	Caixa	R$ 24,05	R$ 2.645,13
28	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE	110	Caixa	R$ 24,17	R$ 2.659,07
29	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL FLUORESCENTE	110	Caixa	R$ 23,99	R$ 2.638,53
30	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	150	Caixa	R$ 61,52	R$ 9.228,00
31	CANETA RETROPROJETOR CORES PRETA, AZUL E VERMELHO	80	Caixa	R$ 48,24	R$ 3.859,02
32	CANETA POROSA, C/ 12 UNIDADES	400	Caixa	R$ 12,86	R$ 5.144,88
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/ 100 UND	356	Pacote	R$ 49,09	R$ 17.477,23
34	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/ 100 UND	300	Pacote	R$ 40,43	R$ 12.128,00
35	CARTOLINA CORES DIVERSAS PCT. C/100 Especificação : Dimensões/Gramatura 50x66 150g	170	Pacote	R$ 96,76	R$ 16.449,96
36	CLIPS 4/0	210	Caixa	R$ 6,63	R$ 1.391,84
37	CLIPS Nº 1 CX C/ 100 UND	270	Caixa	R$ 3,75	R$ 1.012,19
38	CLIPS 2/0 C/100-CX Especificação : CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/100 UN	559	Caixa	R$ 4,67	R$ 2.613,03

39	CLIPS Nº3/0 CX/100 Especificação : CLIPS GALVANIZADOS CLIPS N.3/0 CONTÉM 100 UNIDADES.	715	Caixa	R$ 4,21	R$ 3.009,34
40	CLIPS 6/0 C/25 UM Especificação : TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS,FILMES,PLÁSTICOS E OUTROS. O MANUSEIO É MANUAL E A SUA MAIOR UTILIDADE CONCENTRA-SE NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO M GERAL. PRODUZIOS EM ARAMES DE AÇO.	515	Caixa	R$ 7,42	R$ 3.821,88
41	CLIPS Nº 8/0, CX. C/ 50 UNID Especificação : TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILME, PLÁSTICO E OUTROS. O MANUSEIO É MANUAL E A SUA MAIOR ULTILIDADE CONCENTRA-SE NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EN GERAL. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. EMBALAGEM 50 UNIDADES.	535	Caixa	R$ 8,24	R$ 4.407,22
42	COLA TECK BONDE	150	Caixa	R$ 13,81	R$ 2.072,00
43	COLA ISOPOR 90G C/ 12 UNIDADES	520	Caixa	R$ 67,78	R$ 35.246,74
44	COLA GLITER CORES VARIADAS CX	292	Caixa	R$ 15,12	R$ 4.415,68
45	COLA BRANCA LIQUIDA 40G CX C/ 12UN Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÕES: COLA LIQUIDA BRANCA 40 GRAMAS. DADOS TECNICOS: TIPO:LIQUIDA/BRANCA PESO:40G	515	Caixa	R$ 18,81	R$ 9.687,73
46	CORRETIVO LIQUIDO CX. C/06 UND. Especificação : CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DETILOGRA.	300	Caixa	R$ 30,70	R$ 9.209,34
47	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS	700	Unidade	R$ 8,38	R$ 5.864,46
48	E.V.A FINO, VARIAS CORES Especificação : Especificação: EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA, ATOXIICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM, CORES DIVERSAS	1.400	Unidade	R$ 3,46	R$ 4.837,75
49	E.V.A GROSSO, VARIAS CORES Especificação : Especificação: EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA, ATOXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM, CORES DIVERSAS	700	Unidade	R$ 4,49	R$ 3.145,33
50	E.V.A DECORADO	700	Unidade	R$ 7,57	R$ 5.296,67
51	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO OFÍCIO	264	Pacote	R$ 81,62	R$ 21.547,68
52	ENVELOPE PEQUENO	130	Pacote	R$ 44,52	R$ 5.788,18
53	ENVELOPE DE COR BRANCO, 16X22CM, C/ 1000 UNIDADES	133	Pacote	R$ 2.331,03	R$ 310.027,43
54	ENVELOPE TAMANHO 30X23CM	130	Pacote	R$ 76,03	R$ 9.884,33
55	ENVELOPE DE POLIETILENO, GROSSO, C/ 4 FUROS	130	Pacote	R$ 88,63	R$ 11.522,33
56	ESTILETE ESTREITO CX C/12 Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LÂMINA DE AÇO CARBONO DIMENSÕES 80X9X0,4MM	138	Caixa	R$ 23,59	R$ 3.254,96
57	EXTRATOR DE GRAMPOS Especificação : aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento 145x17mm	95	Caixa	R$ 36,15	R$ 3.434,57
58	FIO ACETINADO RABO DE RATO CORES VARIADAS	110	Rolo	R$ 31,02	R$ 3.411,96
59	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ	110	Rolo	R$ 43,33	R$ 4.766,67
60	FIO CORDÃO RABO DE RATO CORES VARIADAS	110	Rolo	R$ 57,73	R$ 6.350,18
61	FIO DE NYLON DE 0,80	130	Rolo	R$ 40,88	R$ 5.314,98

62	FITA ADESIVA	230	Unidade	R$ 5,45	R$ 1.252,73
63	FITA ADESIVA COLORIDA	130	Unidade	R$ 4,39	R$ 570,85
64	FITA DUPLA FACE 12X30 ACRILICO PCT/6	238	Pacote	R$ 37,57	R$ 8.941,93
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 Especificação : PACOTE COM 4 UNIDADES.	45	Pacote	R$ 22,13	R$ 995,80
66	FITA ADESIVA CREPE 19X50	130	Rolo	R$ 13,40	R$ 1.742,00
67	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS	170	Unidade	R$ 8,82	R$ 1.499,40
68	FITA DUBLA FACE 12X30	515	Unidade	R$ 16,86	R$ 8.681,77
69	FITA GOMADA LISA 50 MMX50M	170	Unidade	R$ 6,65	R$ 1.130,31
70	FITILHO CORES DIVERSAS	170	Unidade	R$ 8,65	R$ 1.470,69
71	GIZ DE CERA CX C/ 06	550	Caixa	R$ 18,67	R$ 10.266,67
72	GIZ DE CERA CX C/ 12	560	Caixa	R$ 10,97	R$ 6.143,83
73	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	65	Unidade	R$ 78,83	R$ 5.123,73
74	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE Especificação : para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox	130	Unidade	R$ 26,03	R$ 3.384,33
75	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	95	Unidade	R$ 90,89	R$ 8.634,66
76	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	55	Unidade	R$ 149,92	R$ 8.245,60
77	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS	130	Unidade	R$ 66,15	R$ 8.599,93
78	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/ 5000 100 FOLHAS	90	Caixa	R$ 22,52	R$ 2.027,20
79	GRAMPO P/ PASTA, TIPO TRILHO, EM AÇO, DE 80MM, C/50	340	Caixa	R$ 18,66	R$ 6.345,15
80	GRAMPO 106/8 GRAMPEADOR MADEIRA	90	Caixa	R$ 22,87	R$ 2.058,20
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 15 - 23/15 5000	90	Caixa	R$ 27,44	R$ 2.469,80
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CX C/ 5000 UNIDADES Especificação : em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem	190	Caixa	R$ 11,86	R$ 2.252,98
83	FOLHA DE ISOPOR 15CM	500	Unidade	R$ 11,61	R$ 5.803,33
84	FOLHA DE ISOPOR 20CM	450	Unidade	R$ 12,49	R$ 5.622,00
85	LÃ PARA CROCHÊ CORES DIVERSAS PCT C/25	110	Pacote	R$ 29,91	R$ 3.289,73
86	LÁPIS 6B Especificação : corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, envoltório do grafite inteiriço, sem emendas	450	Caixa	R$ 18,12	R$ 8.153,01
87	LAPÍS DE COR CX. C/12 X 12 CORES Especificação : Especificações lápis de cor mina macia madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC formato triangular embalagem 12 lápis de cor x 12 cx	796	Caixa	R$ 46,33	R$ 36.877,78
88	LÁPIS DE COR C/ 24 CORES	750	Caixa	R$ 24,75	R$ 18.563,35
89	LAPIS Nº2 CX C/144 UNID. Especificação : Nº 02 Formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante, na cor preta, com identificação do fornecedor na embalagem, com certificado de segurança do inmetro. cx c/ 144	897	Caixa	R$ 57,21	R$ 51.316,35
90	LIVRO ATA 100FLS PCT/5 Especificação : LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM	73	Pacote	R$ 99,10	R$ 7.234,63

	PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.				
91	LIVRO ATA 200 FLS PCT/3	64	Pacote	R$ 96,88	R$ 6.200,46
92	LIVRO INDICE A A Z FORMATO 12X32CM, 50 FOLHAS	90	Unidade	R$ 49,49	R$ 4.454,10
93	LIVRO DE PONTO Especificação : Caracteristicas livro de ponto 1/4. Com 160 folhas; formato 160x220 mm; Capa em papelão papelão 0,705, na cor verde.	494	Unidade	R$ 31,49	R$ 15.556,62
94	MASSA DE MODELAR C/6 CORES. Especificação : Especificação: Descrição foi desenvolvida para o uso escolar ou entretenimento, ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. Também é ótima para quem gosta de usar sua criatividade em trabalhos artesanais. Àbase de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades.	710	Caixa	R$ 6,65	R$ 4.719,13
95	PAPEL 40KG PCT C/250 FLS Especificação : Papel sulfite 120 gr, tambem chamado de 40kg. Embalagem 250 fls tamanho A4 branco	150	Pacote	R$ 429,78	R$ 64.467,00
96	PAPEL A4 500FL CX/10 Especificação : ACOMPANHA 500 FOLHAS NO FORMATO A-4 21,0X 29,7	2.903	Caixa	R$ 352,57	R$ 1.023.501,03
97	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS	490	Pacote	R$ 30,15	R$ 14.775,13
98	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS	110	Caixa	R$ 50,21	R$ 5.523,47
99	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS	150	Pacote	R$ 39,18	R$ 5.877,33
100	PAPEL CARTÃO 120G CORES VARIADAS	150	Pacote	R$ 72,68	R$ 10.902,00
101	PAPEL COM PAUTA PCT C/ 100 FOLHAS	150	Pacote	R$ 25,01	R$ 3.751,00
102	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS.	150	Pacote	R$ 38,70	R$ 5.804,33
103	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, C/ 50 FOLHAS	150	Caixa	R$ 24,56	R$ 3.683,67
104	PAPEL DECORADO PARA PRESENTE	100	Pacote	R$ 227,29	R$ 22.728,89
105	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210X297MM - 180G A PROVA D'ÁGUA	150	Pacote	R$ 46,55	R$ 6.983,00
106	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4 210X297MM - 120G A PROVA D'ÁGUA	150	Pacote	R$ 40,73	R$ 6.109,33
107	PAPEL LAMINADO PCT/40 Especificação : Características do produto papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelenete aspecto visual. ideal para corretores e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infatis, etc.. Embalagem pacotes contendo 40 unidades dimensões 45x59cm	150	Pacote	R$ 100,95	R$ 15.142,33
108	PAPEL LINHO COM TEXTURA, COR CREME	100	Pacote	R$ 35,19	R$ 3.518,89
109	PAPEL LINHO COM TEXTURA, COR CRISTAL	100	Pacote	R$ 34,46	R$ 3.445,55
110	PAPEL LINHO COR AZUL	100	Pacote	R$ 34,46	R$ 3.446,22
111	PAPEL LINHO COR BRANCO	100	Pacote	R$ 34,54	R$ 3.454,45
112	PAPEL LINHO COR SALMON	100	Pacote	R$ 36,98	R$ 3.698,45
113	PAPEL MADEIRA PCT C/250	150	Pacote	R$ 483,55	R$ 72.533,00
114	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS.	150	Pacote	R$ 152,59	R$ 22.888,67
115	PAPEL VERGÊ, FOLHA A4, BRANCO, C/ 50 F0LHAS	150	Pacote	R$ 19,16	R$ 2.874,00

116	PASTA L A4 P/ OFÍCIO C/ 10 UNIDADES	150	Pacote	R$ 12,67	R$ 1.900,33
117	PASTA AZ LOMBO LARGO DE 80MM Especificação : em papelão, cor preta, medindo 280x350mm, com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plático resistente ou metal, deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos de 45mm aproximadamente	650	Pacote	R$ 306,88	R$ 199.470,57
118	PASTA AZ LOMBO LARGO 50MM Especificação : em papelão, cor preta, medindo 280x350mm, com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plático resistente ou metal, deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos de 45mm aproximadamente	350	Pacote	R$ 454,50	R$ 159.075,00
119	PASTA C/ ELÁSTICO FINA A4 OFÍCIO - PAPELÃO 80 UNIDADES	350	Pacote	R$ 131,74	R$ 46.109,00
120	PASTA CANALETA A4 C/12 UND Especificação : Caracteristicas do produto: ideal para trabalhos escolares e arquivos em geral. Especificações asta canaleta oficio capacidade para 30 folhas formato A4 dimensões 220x330mm	220	Pacote	R$ 49,65	R$ 10.922,27
121	PASTA CATÁLOGA DIAMANTE	150	Pacote	R$ 61,40	R$ 9.209,67
122	PASTA DOCUMENTOS ABA ELÁSTICO FINA PP OFÍCIO PCT 10 UNIDADE	150	Pacote	R$ 30,07	R$ 4.511,00
123	PASTA MALETA POLIONDA	160	Unidade	R$ 38,17	R$ 6.107,02
124	PASTA SANFONADA A4 REF.649 (05 DIVISÕES E 12 DIVISÕES)	609	Unidade	R$ 44,04	R$ 26.820,36
125	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO Especificação : com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico	140	Pacote	R$ 66,39	R$ 9.294,76
126	PERCEVEJO CX C/100 UNID	150	Caixa	R$ 6,99	R$ 1.049,00
127	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL, 100 FOLHAS Especificação : com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, para dois furos simultâneos, tipo central	110	Unidade	R$ 240,94	R$ 26.503,40
128	PERFURADOR PARA PAPEL, 20 FOLHAS Especificação : com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, para dois furos simultâneos, tipo central	130	Unidade	R$ 37,06	R$ 4.817,22
129	PILHAS ALCALINAS AA	156	Caixa	R$ 12,75	R$ 1.988,82
130	PILHAS ALCALINAS GRANDE D	91	Caixa	R$ 34,16	R$ 3.108,56
131	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA	105	Caixa	R$ 10,94	R$ 1.148,23
132	PINCEL ATOMICO 12X1 PRETO Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco.	202	Caixa	R$ 50,67	R$ 10.236,01
133	PINCEL ATOMICO 12X1 VERMELHO Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente	182	Caixa	R$ 50,84	R$ 9.253,28

	4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco.				
134	PINCEL ATOMICO 12X1 AZUL Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco.	218	Caixa	R$ 50,04	R$ 10.908,24
135	PINCEL ATOMICO 12X1 VERDE	110	Caixa	R$ 31,80	R$ 3.498,00
136	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO VARIADO CX C/25 UND	110	Caixa	R$ 62,89	R$ 6.917,78
137	PISTOLA PARA COLA QUENTE Especificação : Características do produto: pistola de adesivo hot melt 20w uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica não aconselhável utilização de qualque tipo de cola líquida. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	495	Unidade	R$ 26,24	R$ 12.987,71
138	PORTA CANETA ACRILICO	220	Unidade	R$ 16,47	R$ 3.622,67
139	PRANCHETA EM POLIPROPILENO	225	Unidade	R$ 21,87	R$ 4.920,00
140	PURPURINA CORES VARIADAS	80	Caixa	R$ 50,48	R$ 4.038,22
141	REFIL PARA REPOSIÇÃO EM PINCEL QUADRO BRANCO	90	Tubo	R$ 8,03	R$ 722,40
142	REGUA 30CM, PCT C/ C/25 UND Especificação : ESPECIFICAÇÕES:BORRACHA DE LÁTEX NATURAL N°40, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES, FORMATO RETANGULAR.	226	Pacote	R$ 18,97	R$ 4.287,97
143	SACO DECORADO PARA PRESENTE	100	Pacote	R$ 234,23	R$ 23.422,89
144	TESOURA DECORATIVA (TIPO PICOTAR)	150	Unidade	R$ 16,89	R$ 2.533,00
145	TESOURA ESCOLAR 5", CORES DIVERSAS CX C/24UND	72	Caixa	R$ 70,59	R$ 5.082,72
146	TESOURA GRANDE 8"	110	Unidade	R$ 20,78	R$ 2.286,29
147	TESOURA MEDIA	210	Unidade	R$ 14,35	R$ 3.012,80
148	TESOURA SEM PONTA	90	Caixa	R$ 70,90	R$ 6.380,60
149	TINTA GUACHE CX. C/6 UNID Especificação : Especificação: Tinta guache 15ml (et c/6 cores)	280	Caixa	R$ 7,08	R$ 1.983,65
150	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	102	Caixa	R$ 119,84	R$ 12.223,68
151	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA	90	Caixa	R$ 97,49	R$ 8.774,40
152	TINTA PARA TECIDO C/06 CUND Especificação : Tinta para tecido 37 ml. Tintas á base de resina acrílica, não tóxicas e soluveis m água, pronta para uso. São resistente e lavagens e e todas as cores são misciveis entre si. Suas aplicações podem ser com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos e fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados	70	Caixa	R$ 65,96	R$ 4.617,20
153	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TXICO, PESO LÍQUIDO 12G	90	Unidade	R$ 5,02	R$ 452,00
154	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHOS VARIADOS	80	Unidade	R$ 19,78	R$ 1.582,22
155	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR AZUL	10	Unidade	R$ 6,72	R$ 67,18
156	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR PRETO	10	Unidade	R$ 6,75	R$ 67,49
157	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR VERMELHO	10	Unidade	R$ 6,83	R$ 68,29

158	PINCEL P/ QUADRO BRANC. COR AZUL	40	Caixa	R$ 41,87	R$ 1.674,75
159	PINCEL P/ QUADRO BRANC. COR PRETO	40	Caixa	R$ 41,65	R$ 1.665,87
160	PINCEL P/ QUADRO BRANC. COR VERMELHO	40	Caixa	R$ 44,51	R$ 1.780,35
161	ENVELOPE PARA CARTA 25X18CM	110	Pacote	R$ 50,01	R$ 5.500,73
162	ESCALÍMETRO TAMANHO 30CM	50	Unidade	R$ 34,87	R$ 1.743,67
163	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	1.540	Unidade	R$ 10,12	R$ 15.584,80
164	APONTADOR DE AÇO PARA LÁPIS Especificação : lâmina de aço temperado	80	Unidade	R$ 1,72	R$ 137,96
165	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, C/ 100 FOLHAS	100	Unidade	R$ 31,40	R$ 3.140,00
166	CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, C/ 100 FOLHAS	200	Unidade	R$ 24,40	R$ 4.879,11
167	CADERNO GRANDE DE 6 MATÉRIAS C/ 72 FOLHAS	200	Unidade	R$ 32,81	R$ 6.562,67
168	CANETA MARCA CD CX C/40	60	Caixa	R$ 81,64	R$ 4.898,67
169	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, C/ 7ML	120	Caixa	R$ 29,49	R$ 3.539,20
170	CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE	60	Caixa	R$ 25,73	R$ 1.543,87
171	CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE	60	Caixa	R$ 26,16	R$ 1.569,33
172	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE	60	Caixa	R$ 47,04	R$ 2.822,27
173	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE	60	Caixa	R$ 39,27	R$ 2.356,40
174	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	40	Caixa	R$ 45,40	R$ 1.815,91
175	DISCO DE DVD GRAVÁVEIS	10	Unidade	R$ 2,98	R$ 29,82
176	QUADRO ESCOLARES 1,20 X 2,00,	210	Unidade	R$ 815,45	R$ 171.244,74
177	ALFINETE P/ MAPA Nº 1 CORES VARIADAS - CX C/ 50 UNID	360	Caixa	R$ 6,93	R$ 2.494,39
178	BASTÃO PARA COLA QUENTE	720	Unidade	R$ 34,12	R$ 24.563,18
179	BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA P/ LÁPIS - POTE C/ 100 UND	32	Pacote	R$ 25,43	R$ 813,87
180	BORRACHA PEQUENA, EM LÁTEX NATURAL Nº40 RETANGULAR, COR BRANCA - CX C/ 40 UND	120	Caixa	R$ 29,48	R$ 3.538,14
181	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 12 MATÉRIAS, PCT C/ 12 UND	32	Pacote	R$ 162,88	R$ 5.212,02
182	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 15 MATÉRIAS, PCT C/ 12 UND	32	Pacote	R$ 185,82	R$ 5.946,24
183	CADERNO CAPA DURA BROCHURA GRANDE - PCT C/ 12 UND	60	Pacote	R$ 60,27	R$ 3.616,40
184	CADERNO CAPA DURA BROCHURA PEQUENO - PCT C/ 12 UND	60	Pacote	R$ 50,00	R$ 3.000,27
185	CANETA PILOTO TINTA PERMANENTE CORES VARIADAS	960	Unidade	R$ 10,28	R$ 9.873,09
186	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4 CORES VARIADAS - PCT C/ 100	36	Pacote	R$ 71,89	R$ 2.588,00
187	CARTOLINA CORES DIVERSAS, 50X66 150G - PCT C/ 100	51	Pacote	R$ 49,70	R$ 2.534,70
188	ESPIRAL 20MM PRETO - PCT C/ 80 UND	43	Pacote	R$ 53,54	R$ 2.302,22
189	FITA ADESIVA 12MM X 30M, 20 ROLOS	600	Pacote	R$ 34,28	R$ 20.569,32
190	FITA ADESIVA 48MM X 40M, 4 ROLOS	96	Pacote	R$ 13,76	R$ 1.321,17
191	FOLHA E.V.A CORES VARIADAS	6.000	Unidade	R$ 3,89	R$ 23.360,00
192	FOLHA DE PAPEL C/ PAUTA	14.400	Unidade	R$ 0,65	R$ 9.328,32

193	GRAMPEADOR DE MESA C10 26/6 25FLS Especificação : Grampeador de metal. Capacidade 25 folhas. Grampo 26/6. Alcance 51mm. Tamanho 5x3,5 x 12cm (AxLxP)	623	Unidade	R$ 26,70	R$ 16.632,73
194	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, COM 1000	410	Caixa	R$ 5,55	R$ 2.275,96
195	ISOPOR PLACA 100X50 15MM	360	Unidade	R$ 33,77	R$ 12.157,61
196	ISOPOR PLACA 100X50 20MM	360	Unidade	R$ 12,94	R$ 4.658,40
197	LAPÍS DE CERA CX C/6 UNIDADES	120	Caixa	R$ 5,25	R$ 630,40
198	LAPÍS DE COR GRANDE	144	Unidade	R$ 8,72	R$ 1.255,36
199	LAPÍS DE COR PEQUENO	144	Unidade	R$ 3,98	R$ 573,76
200	LIVRO ATA C/100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS Especificação : formato 205x300mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr	360	Unidade	R$ 19,49	R$ 7.015,20
201	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA FLUORESCENTE	96	Caixa	R$ 16,91	R$ 1.623,47
202	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL - CX C/ 12 UND	1.080	Caixa	R$ 28,81	R$ 31.118,40
203	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR PRETO - CX C/ 12 UND	1.080	Caixa	R$ 42,21	R$ 45.590,40
204	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO - CX C/ 12 UND	840	Caixa	R$ 53,16	R$ 44.656,25
205	PAPEL 40 KG	960	Unidade	R$ 3,51	R$ 3.372,80
206	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	360	Unidade	R$ 2,57	R$ 924,00
207	PAPEL CREPOM	360	Caixa	R$ 37,81	R$ 13.610,40
208	PAPEL VERGÊ A4 210X297MM CORES VARIADAS - PCT C/ 50 FOLHAS	54	Pacote	R$ 22,64	R$ 1.222,68
209	PASTA AZ REGISTRADORA LL OFÍCIO, TAMANHO 34,5X8CM	60	Unidade	R$ 24,11	R$ 1.446,67
210	PASTA ARQUIVO	1.875	Unidade	R$ 15,47	R$ 29.000,00
211	PASTA DE PAPELÃO	18.000	Unidade	R$ 2,98	R$ 53.679,60
212	PASTA P/ OFÍCIO L 2CM - PCT C/ 10 UND	120	Pacote	R$ 45,43	R$ 5.451,20
213	RÉGUA 30CM - PCT C/ 40 UND	280	Pacote	R$ 29,62	R$ 8.293,60
214	TESOURA 7" Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LÂMINA DE AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENA DIMENSÕES C:275MM X L100MM TAMANHO:18MM	360	Unidade	R$ 11,63	R$ 4.188,00
215	TESOURA S/ PONTA Especificação : Especificação: Especificações ponta arredondada tesoura apropriada para uso escolar DE 13CM. Lâminas em aço inox com escala de 5cm impressa cabo de reino termoplástica anatômico color PEQUENA.	430	Unidade	R$ 5,19	R$ 2.230,70
216	TINTA PARA CARIMBO 42ML Especificação : ESPECIFICAÇÃO:Tinta para carimbo TC para todos ps tipos de almofadas tinta á base de água 42ml caixa com 12 unidades. cor: Preta.	113	Caixa	R$ 119,84	R$ 13.541,92
217	CANETINHA HIDROCOLOR (POROSA) PCT C/ 12 CORES	60	Pacote	R$ 11,24	R$ 674,43
218	ESPIRAL 07MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	Pacote	R$ 25,56	R$ 766,67
219	ESPIRAL 09MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	Pacote	R$ 44,59	R$ 1.337,80
220	ESPIRAL 12MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	Pacote	R$ 52,89	R$ 1.586,60

221	ESPIRAL 14MM PRETO - PCT C/ 100 UND Especificação : ESPIRAL 07MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	Pacote	R$ 51,12	R$ 1.533,60
222	ESPIRAL 17MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	Pacote	R$ 56,87	R$ 1.706,07
223	ESPIRAL 23MM PRETO - PCT C/ 60 UND	30	Pacote	R$ 79,58	R$ 2.387,40
224	ESPIRAL 25MM PRETO - PCT C/ 48 UND	30	Pacote	R$ 48,86	R$ 1.465,93
225	ESPIRAL 29MM PRETO - PCT C/ 36 UND	30	Pacote	R$ 73,43	R$ 2.203,00
226	ESPIRAL 33MM PRETO - PCT C/ 27 UND	30	Pacote	R$ 75,21	R$ 2.256,20
227	ESPIRAL 40MM PRETO - PCT C/ 18 UND	50	Pacote	R$ 53,92	R$ 2.695,89
228	ESPIRAL 45MM PRETO - PCT C/ 15 UND	50	Pacote	R$ 76,76	R$ 3.838,00
229	ESPIRAL 50MM PRETO - PCT C/ 12 UND	50	Pacote	R$ 57,08	R$ 2.854,11
230	ENVELOPES A4 KRAFTI OURO - 229X324MM - CX C/ 250 UND	4	Caixa	R$ 179,16	R$ 716,63
231	ENVELOPE SACO AUTOCOLANTE A5 17,6 X 25CM 90G CX C/ 100UN	5	Caixa	R$ 199,98	R$ 999,90
232	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS	2.500	Unidade	R$ 7,26	R$ 18.161,17
233	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA	1.500	Unidade	R$ 9,45	R$ 14.170,00
234	PAPEL FOTOGRAFICO A4	50	Pacote	R$ 40,68	R$ 2.034,11
235	PAPEL FOTOGRAFICOS C/ ADEVISO A4, 130GR	50	Pacote	R$ 51,02	R$ 2.551,00
236	PAPEL SULFITE COLORIDO 180GR A4 - PACOTE C/ 100 UND	10	Caixa	R$ 112,62	R$ 1.126,18
237	PAPEL VERGE A4 210X297MM BRANCO	100	Pacote	R$ 20,41	R$ 2.040,89
238	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/60FLS Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURA ATÉ 60/70 FOLHAS DE 75G/M2. DIÂMENTRO DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICOS. BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR CONFETE	152	Unidade	R$ 105,72	R$ 16.069,11
239	ALMOFADA P/ CARIMBO,C/ TINTA PERMANETE AZUL, Nº3 Especificação : Carimbo com tampa plástica n.3 cor AZUL Dimensões medida 6,7x11,0cm	111	Unidade	R$ 11,91	R$ 1.322,14
240	PASTA AZ LOMBO LARGO Especificação : DESCRIÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS: 31,5X28,5 CM (AXL). FORMATO: A4. COM 2 ARGOLAS. PROTETOR METÁLICO PRENSADO. COMPOSIÇÃO: CARTÃO,POKF E METAL. LOMBO: 7,3. ETIQUETA COM IMPRESSÃO DO DOIS LADOS. FECHAMENTO: MACHO E FÊMIA. UNIDADE.	260	Unidade	R$ 22,37	R$ 5.817,07
241	PASTA C/ ELASTICO POLIP. 245X335X40 TRANSP,PT 1UN Especificação : CARACTERISTICAS DO PRODUTO MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES ESPESSURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: TRANSP DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA MM	1.460	Unidade	R$ 9,16	R$ 13.380,12
242	APONTADOR CX-C/24 Especificação : ESPECIFAÇÕES: APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESUDUOS MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR, TAM PEQ.COM CERTIFICADO	25	Caixa	R$ 28,03	R$ 700,67

	DE SEGURANÇA INMETRO. MARCA BRASILEIRA - CAIXA C/24.				
243	PAPEL OPALINE	30	Pacote	R$ 30,94	R$ 928,13
244	CAIXA DE CD'S C/ 50 UNIDADES	18	Caixa	R$ 37,17	R$ 669,12
245	PASTA SUSPENSA	840	Unidade	R$ 3,99	R$ 3.350,65
246	BLOCOS AUTOADESIVOS COM 4 UNIDADES	175	Pacote	R$ 6,17	R$ 1.079,96
247	CALCULADORA MÉDIA	94	Unidade	R$ 22,13	R$ 2.079,91
248	PAPEL CARTÃO Especificação : CORES VARIADAS	70	Unidade	R$ 2,17	R$ 151,67
249	CARTOLINA	70	Unidade	R$ 1,98	R$ 138,29
250	BARBANTE DE ALGODÃO CRU	60	Rolo	R$ 13,18	R$ 790,93
251	ARQUIVO MORTO	21	Unidade	R$ 13,18	R$ 276,73
252	SUPER CLIPS 25 MM	56	Caixa	R$ 25,92	R$ 1.451,40
253	SUPER CLIPS 41 MM	70	Caixa	R$ 27,93	R$ 1.955,18
254	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COURO C/ 100 UND	56	Pacote	R$ 53,23	R$ 2.980,82
255	E.V.A 40X48 AMARELO PCT/10	21	Pacote	R$ 22,23	R$ 466,90
256	E.V.A 40X48 AZUL BEBE PCT/10	21	Pacote	R$ 22,23	R$ 466,90
257	E.V.A 40X48 AZUL ROYAL PCT/10	21	Pacote	R$ 27,83	R$ 584,41
258	E.V.A 40X48 BEGE PCT/10	21	Pacote	R$ 39,68	R$ 833,23
259	E.V.A 40X48 BRANCO PCT/10	21	Pacote	R$ 39,68	R$ 833,23
260	E.V.A 40X48 CENOURA PCT/10	21	Pacote	R$ 28,21	R$ 592,43
261	E.V.A 40X48 VERDE BANDEIRA PCT/10	21	Pacote	R$ 39,68	R$ 833,23
262	COLA PARA ISOPOR 80G CX/12	42	Caixa	R$ 83,35	R$ 3.500,65
263	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12	29	Caixa	R$ 15,95	R$ 462,45
264	FITA TRANSPARENTE 45X30 PCT/4	35	Pacote	R$ 23,27	R$ 814,57
265	FITA ADESIVA 12X10 AMARELA PCT/10	21	Pacote	R$ 4,91	R$ 103,09
266	FITA ADESIVA 12X10 AZUL PCT/10	21	Pacote	R$ 5,05	R$ 106,03
267	ISOPOR CHAPA PCT/18	30	Pacote	R$ 91,18	R$ 2.735,27
268	CLIPS GALVANIZADO C/50 UND PCT/20	70	Pacote	R$ 6,12	R$ 428,40
269	TESOURA LEONORA 21 CM CX/12	21	Caixa	R$ 230,69	R$ 4.844,42
270	PASTA ELÁSTICO BRANCA PCT/20	63	Pacote	R$ 38,37	R$ 2.417,52
271	LIVRO DE ATA SEM MARGEM 100 FLS PCT/5	35	Pacote	R$ 47,94	R$ 1.677,74
272	JOGO DE CANETAS HIDROCOR 12 CORES CX/72	30	Caixa	R$ 213,92	R$ 6.417,67
273	BLOCO DE NOTAS	49	Unidade	R$ 10,04	R$ 492,18
274	MARCA TEXTO CX C/ 12 UNDS Especificação : CARACTERISTICAS DO PRODUTO PARA DESTACAR O QUE FOR IMPORTANTE! DESTAQUE TEXTO OU SUBLINHE LINHAS COM A MARCA. SUAS CORES SUPERFLUORECENTE DÃO MAIS DESTAQUE A TUDO AQUILO QUE FOR IMPORTANTE PARA VOCÊ. TINTA DE ALTA DURABILIDADE CORPO COM DESIGN	23	Caixa	R$ 24,03	R$ 552,66

	MODERNO, SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NAS MÃOS, EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS. EMBALAGEM CONTÉM 12 UNIDADES.				
275	PAPEL VERGE-PC	21	Pacote	R$ 20,86	R$ 438,06
276	CALCULADORA A PILHA Especificação : ModeloMV-4123 tipo mesa números de digitos 12 desligamento automático sim estojo não informações técnicas alimentação bateria, solar largura 128mm altura 26mm pprofundidade 143mm peso 150g.	35	Unidade	R$ 25,59	R$ 895,53
277	FITA DUPLA FACE 12X10	105	Unidade	R$ 10,38	R$ 1.089,43
278	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação : CARACTERISTICAS DO PRODUTO EXTRATOR DE GRAMPO EM INOX FORMATO ESPATULA. EMBALAGEM CONTÉM 1 UNIDADE.	106	Unidade	R$ 3,94	R$ 417,87
279	LIGA P/ DINHEIRO LATEX 25G	60	Pacote	R$ 3,87	R$ 232,40
280	PASTA GRAMPO TRILHO A4 REF.651 PP C/12	105	Pacote	R$ 36,64	R$ 3.846,73
281	PASTA MALOTE PL 30 C/ 10 UNIDADES	70	Pacote	R$ 80,65	R$ 5.645,27
282	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	84	Unidade	R$ 7,74	R$ 650,16
283	PASTA ABA OFÍCIO FINA REF. 601 PP	84	Unidade	R$ 3,45	R$ 290,08
284	PROTETOR PLÁSTICO DE OFÍCIO A4 (ENVELOPE)	350	Unidade	R$ 10,96	R$ 3.834,44
285	PAPEL OPALINE A4 GRAMATURA DE 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	250	Pacote	R$ 30,94	R$ 7.734,45
286	TNT - VARIAS CORES Especificação : TNT TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO COM LARGURA 1,40 ESPESSURA 0,50MM E 50 METROS DE COMPRIMENTO. (CORES DIVERSAS)	15	Peças	R$ 109,62	R$ 1.644,23
287	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 CX250 UM Especificação : Envelope saco karft para transporte e armazenamento documenetos em geral. dimenção e peso 229x324 80 gr embalagem contem 250 unidade	150	Caixa	R$ 110,11	R$ 16.516,00
288	ESTILEITE ESTREITO CX C/12 Especificação : Caracteristicas do produto. Lâmina em aço carbono Dimensões 80x9x0,4mm	10	Caixa	R$ 22,95	R$ 229,47
289	FITA ADESIVA 3M, TRANSPARENTE, 45MM X 45M	60	Unidade	R$ 4,90	R$ 294,00
290	PAPEL CARBONO A4 100 FOLHAS, COR PRETO	13	Pacote	R$ 53,62	R$ 697,06
291	LIVRO ATA COM 100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS Especificação : formato 205x300mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr	93	Pacote	R$ 48,82	R$ 4.540,26
292	ALFINETES DE SEGURANÇA DE ARAME DE AÇO - CX C/ 100 UND Especificação : com tratamento anti-ferrugem cor dourado	100	Caixa	R$ 26,10	R$ 2.609,55
293	FITA DE CETIM Nº01, DUPLA FACE 100M, 7MM, CORES DIVERSAS	50	Rolo	R$ 37,10	R$ 1.854,78
294	COLA COM GLITER C/06 CORES 23G	10	Caixa	R$ 12,95	R$ 129,49
295	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	40	Unidade	R$ 49,84	R$ 1.993,51
296	E.V.A COLORIDOS COM GLITER	20	Pacote	R$ 21,48	R$ 429,56

297	E.V.A COLORIDOS SEM GLITER	20	Pacote	R$ 32,88	R$ 657,51
298	PAPEL CARTAO COLORIDO C/ 20 UND	20	Pacote	R$ 61,65	R$ 1.232,98
299	ISOPOR DE 20MM PCT C/ 14UND	5	Pacote	R$ 63,16	R$ 315,81
300	PILOTO PERMANENTE PRETO CX	1	Caixa	R$ 26,26	R$ 26,26
301	PILOTO PERMANENTE VERMELHO CX	1	Caixa	R$ 25,67	R$ 25,67
302	PILOTO PERMANENTE AZUL CX	1	Caixa	R$ 57,70	R$ 57,70
303	COLA P/ ISOPOR 90G CX C/60UND	3	Caixa	R$ 247,03	R$ 741,09
304	CANETA HIDROGRÁFICAS COLORIDAS - CX C/ 12 PCT	1	Caixa	R$ 41,66	R$ 41,66
305	BORRACHA DE DUAS CORES - CX C/ 40 UND Especificação : sendo azul e vermelha, usada para remoção de tinta de caneta e lápis	2	Caixa	R$ 23,56	R$ 47,12
306	FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS 1,5M, MATERIAL POLIESTER	50	Unidade	R$ 6,69	R$ 334,56
307	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240G/M Especificação : marmorizada pintada, plastificada, hastes em plástico, acompanha grampos plástico, visores e etiqueta, dimensão 24x36cm	6.000	Unidade	R$ 3,33	R$ 20.000,00
308	QUADRO BRANCO 70X100CM Especificação : para uso de marcador de quadro branco, tela em chapa de fibra de madeira, pintura UV de alta durabilidade moldura em alumínio	10	Unidade	R$ 139,33	R$ 1.393,33
309	ALMOFADA P/ CARIMBO, C/ TINTA PERMANENTE PRETA,Nº3 Especificação : CARACTERÍTICAS DO PRODUTO ALMOFADA PARA CAMRIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3 COR PRETA DIMENSÕES MEDIDA 6,7X11,0 CM.	5	Unidade	R$ 15,00	R$ 74,99
310	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES PLASTICOS COR PRETA	15	Unidade	R$ 35,16	R$ 527,47
311	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE	30	Unidade	R$ 27,35	R$ 820,53
312	FITA ADESIVA FINA	20	Unidade	R$ 4,22	R$ 84,31
313	FITA ADESIVA LARGA	30	Unidade	R$ 8,13	R$ 243,87
314	PASTA COM ELÁSTICO POLIP 245X335X40 TRANSP	20	Pacote	R$ 61,44	R$ 1.228,84
315	COLA DE BLOCAGEM VERMELHA 5KG	5	Unidade	R$ 349,25	R$ 1.746,27
					R$ 4.084.455,77

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação será instruída por Pregão Eletrônico.

2.2 O procedimento de pregão eletrônico de licitação é regulado pelo Art. 17 parágrafo 2º, artigo 28, inciso I e art. 82 da Lei n.º 14.133/21, que informa os elementos necessários à instrução adequada para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução pretende-se, com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório, na forma PREGÃO ELETRÔNICO, pretende – se, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras

contratações. **A solução identificada**, proposta é a Contratação de empresa do ramo pertinente, visando a aquisição de material de expediente, com pagamento com base no valor, conforme a solicitação expressa da Secretarias Demandantes. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.2 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na aquisição dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021).

Os itens têm natureza de bens permanentes, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Especificações Técnicas**

Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contendo descrição detalhada, características, qualidade mínima exigida, dimensões, composição, padrão de desempenho e demais elementos necessários à perfeita identificação do objeto, vedadas indicações de marcas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

2. **Padrão de Qualidade**

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, atendendo às normas técnicas aplicáveis e apresentando qualidade compatível com as necessidades administrativas.

3. **Prazo e Condições de Entrega**

O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido, de forma parcelada ou integral, conforme a demanda da Administração, no prazo estipulado no edital e contrato, no local previamente indicado.

4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das exigências de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente.

5. **Sustentabilidade**

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, com preferência por materiais recicláveis, reciclados ou que causem menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

6. **Garantia e Substituição**

A contratada deverá assegurar a substituição imediata de produtos entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

7. **Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização competente.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução contratual, a qualidade do objeto contratado e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.5.2 Requisitos Legais:

a) Prazo de entrega: (**PRAZO DE 24 horas**.), a contar da assinatura do contrato.

Importante registrar que, conforme pesquisa de mercado realizada, há diversas empresas, circunstância que demonstra a viabilidade e razoabilidade do prazo estabelecido, sem prejuízo à competitividade do certame.

Assim, o prazo reduzido ora fixado encontra-se devidamente motivado e compatível com a natureza da demanda, observando os princípios da eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme disposto nos arts. 5º e 11, incisos IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

b) Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega dos materiais deverão ser realizadas no município de Garrafão do Norte, em dias úteis, entre 08h (oito horas) as 13h (treze horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente;
c) Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura contrato;
d) Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):
e) As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

4.5.3 - A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

a) Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
b) Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
c) Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
d) Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto nos arts. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021.
e) Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
f) Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
g) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
h) Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5.4 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

- Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos;

5.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

5.3. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato;

5.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei n. 14.133/2021)

7.1. FORMA DE PAGMENTO:

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) E o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
7.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei n. 14.133/2021)

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Recebimento Provisório:**
Dar-se-á no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

II – Recebimento Definitivo:**
Ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade exigida e demais condições contratuais, no prazo estabelecido pela Administração.

Critérios de Aceitação:**
a) Conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
b) Entrega no prazo e local definidos;
c) Materiais novos, sem avarias e em perfeitas condições de uso;
d) Embalagem adequada e identificação correta dos itens;
e) Substituição, sem ônus, de produtos em desacordo ou com defeito.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo está por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O custo preliminar estimado para esta contratação é de R$ 4.084.455,77.

7.5. Com base no Princípio da Razoabilidade, os valores de média obtida foram realizados através do PORTAL NASCIONAL DE COMPRAS BNC, EMPRESAS LOCAIS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, em conformidade com o § 4º do Art. 23 da Lei 14.133/21, as comprovações dos valores segue na APÊNDICE I, anexo ao Estudo Técnico e Termo de Referência.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL.

Unidade orçamentária	03.03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade orçamentária	12.12 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade orçamentária	04.04 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Unidade orçamentária	11.11 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade orçamentária	13.13 – Secretaria Municipal de Saneamento
Unidade orçamentária	08.08 – Secretaria Municipal de Transporte
Unidade orçamentária	09.09- Secretaria municipal de Obras
Unidade orçamentária	06.08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária	06.07 - FUNDEB
Unidade orçamentária	40.40-Fundo municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... /..... - .....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... /.....

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**, por intermédio da **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.980.940/0001-27, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N - Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. Marcones Farias do Nascimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. .....**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte /PA, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, conforme condições deste Edital.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos materiais do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos materiais estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos materiais.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21e demais legislações aplicáveis.

CLÁSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 31, Decreto Federal 11.462/2023) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133/2021.

CLÁSULA QUINTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em ---/---/--- (DD/MM/AAAA).
5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 28 do Decreto Federal **nº 11.462, de 31 de março de 2023**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos Art. 28 do Decreto Federal **nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n0 14.133, de 2021.

CLÁSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGTSTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e os Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Beneficiária da Ata.

Garrafão do Norte, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE/PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

CONTRATADO - BENEFICIÁRIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUM Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Proposta do Contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal

ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____/____/____

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para os objetos, pelos preços unitários e global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, **conforme planilhas e demonstrativos de preços anexa.**
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____Endereço:_____
_
CEP:_____Cidade:_____UF:_____CPF/MF:_____
Cargo/Função:_____ RG nº:_____Expedido por:_____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Com os preços seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNI	VALOR TOTAL

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE:
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame em referência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e que possui toda a documentação comprobatória para tal.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na condição de [Escolher: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)], não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da referida lei.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar qualquer alteração em seu enquadramento que ocorra durante o processo licitatório.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os devidos fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), nos termos do Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que se compromete a informar imediatamente à Comissão de Licitação a ocorrência de qualquer evento que venha a comprometer as condições de habilitação apresentadas.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os fins do Art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações sobre nepotismo, que não possui em seu quadro de sócios, administradores ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para fins do disposto no para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se aplicável): Declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter esta ressalva apenas se for o caso).

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Empresa: Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], declara formalmente, para todos os fins de direito e para participação no processo licitatório em referência, que:

1. Assume plena e exclusiva responsabilidade pela autenticidade, veracidade e conformidade de todos os documentos, certidões, propostas e informações apresentadas para fins de habilitação e classificação neste certame.
2. Está ciente de que a apresentação de qualquer documento ou declaração falsa constitui crime, conforme tipificado no Art. 179 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sujeitando a empresa e seus representantes às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
3. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do eventual contrato, comunicando imediatamente ao órgão contratante qualquer fato ou evento superveniente que possa alterar sua situação.
4. Confirma que elaborou sua proposta de preços de forma independente e que a mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ajustada, combinada ou comunicada com qualquer outro concorrente, em violação às normas de defesa da concorrência.

Esta declaração é firmada como expressão da verdade, cientes das consequências legais de qualquer falsidade.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal na Empresa]
[Nome da Empresa Licitante]

ANEXO XII

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]
A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]
Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

Através do presente, credenciamos o(a) sr.(a)._____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº:_____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/Pa, na modalidade pregão eletrônico nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Esta declaração é firmada como expressão da verdade, cientes das consequências legais de qualquer falsidade.

[Local], [Data].

_____
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal na Empresa]
[Nome da Empresa Licitante]